



Processo nº.: 45209300 – 20/07/2011
Assunto: Termo Aditivo – Contrato 004/2010
Interessada: TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.



**JUSTIFICATIVA
ACRÉSCIMO DE 25%**

Através do Contrato nº. **004/2010**, a **AMT** e a **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.** estabeleceram um contrato de prestação de serviços técnicos especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para monitoramento e fiscalização do trânsito em nossa capital.

O acréscimo no quantitativo de equipamentos instalados se justifica em razão da grande quantidade de veículos que transitam em nossa capital e visa incrementar o nível de segurança viária.

O quantitativo de veículos que trafegam diuturnamente nas vias pavimentadas de nossa cidade aumentou vertiginosamente nos últimos 10 (dez) anos, quando havia o mesmo quantitativo de equipamentos de monitoramento instalados, justificando-se, nesse momento, o acréscimo no número de equipamentos.

Justifica-se, ainda, o acréscimo do quantitativo na possibilidade que é dada ao administrador público, de agir de acordo com a conveniência administrativa onde se leva em consideração, as necessidades não apenas do órgão, mas de igual forma da população, com o objetivo de cumprir o princípio da eficiência, observada a legalidade contratual como no caso em tela, amparado no art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº. 8.666/93.

Com base no exposto acima, entendo como justificada o acréscimo de 25% no quantitativo de equipamentos de monitoramento de trânsito objeto do Contrato nº 004/2010.

Agência Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – AMT, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2011.


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia 201
O trabalho que você vê

PARECER Nº 334/2011

Processo nº: 45209300/2011
Assunto: Acréscimo contratual – 25%
Interessada: TRANA Engenharia Ltda.



RELATÓRIO

Em 08 de abril de 2010 a AMT celebrou o contrato de nº 004/2010, com a Trana Engenharia Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços técnicos e especializados na instalação, implantação, operação e manutenção de equipamentos para automatização de fiscalização do trânsito em nossa capital.

O contrato foi precedido de licitação, na modalidade Concorrência, com o nº 002/2007, tendo sido objeto dos autos de nº 31204836/2007.

O prazo contratual, estabelecido em 48 (quarenta e oito) meses, a partir da primeira ordem de serviço.

Nestes autos a Diretoria de Trânsito requereu o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total dos mesmos.

É o breve relatório.

A possibilidade jurídica para que se acresça em 25% (vinte e cinco por cento) o valor dos contratos encontra respaldo no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, que assim se manifesta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia 202

O trabalho que você fez

CONTROLE GERAL DE LICITAÇÃO
Sistema de Controle Interno
Doc. 3314/01

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



Exige-se para a consecução deste objetivo, apenas a justificativa para o acréscimo, a qual, *in casu*, é o aumento vertiginoso na quantidade de veículos que circulam em nossa capital, sendo necessário manter a fiscalização do trânsito, em níveis de forma a minimizar e evitar acidentes de trânsito.

Prevê o contrato a quantidade de 305 (trezentas) e cinco faixas, sendo que o valor por faixa é de R\$1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), totalizando R\$440.725,00 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Em 15 de junho de 2011, o Termo de Apostilamento nº 001/2011 elevou o valor pago por faixa monitorada para R\$1.764,34 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), passando a ser o valor mensal de R\$538.123,70 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos).

De acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o acréscimo poderia atingir o percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento), representando o valor de R\$134.530,93 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Nos termos do memorando nº 115/DPT, serão acrescidas mais 76 (setenta e seis) faixas, o que totalizaria, em valores atuais, R\$134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), não sendo, portanto, ultrapassado o limite legal.

Quilsoy



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - AMT
Diretoria do Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia
O trabalho que você vê

203

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sistema de Controle Interno
Dec. 3914/01

CONCLUSÃO

Entendo, desta forma, não haver óbice ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores relativos ao contrato nº 004/2010, celebrado com a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA..**

Este é o parecer, respeitadas as opiniões divergentes.

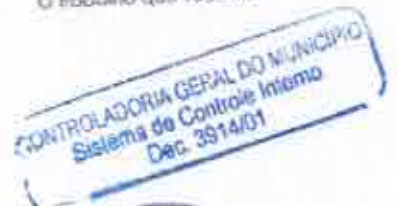
Goiânia, 03 de agosto de 2011.


Adv. Wilson Teixeira Pires
OAB/GO nº 2.637



De acordo:

Adv. ABADIO ANTONIO DOS SANTOS
OAB/GO nº 1.141
Diretor do Departamento Jurídico e do Contencioso



Processo nº: 45209300/2011
Interessado: TRANA Construções Ltda.
Assunto: Acréscimo 25%



DESPACHO Nº 1954/2011 - AMT

Acato, na íntegra, o Parecer nº 334/2011, da
lavra do Assessor Jurídico, Wilson Teixeira Pires.

Autorizo a celebração de Termo Aditivo
visando o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do
Contrato nº 004/2010 com a TRANA Construções Ltda.

Agência Municipal de Trânsito,
Transportes e Mobilidade, aos quatro dias do mês de agosto do ano de
2011.


MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia 205

O trabalho que você vê



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2010

2º Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT E A EMPRESA TRANA CONSTRUÇÕES LTDA., VISANDO O MONITORAMENTO ELETRÔNICO NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, COM O REGISTRO DE PROVAS VISUAIS DO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E O PROCESSAMENTO DE MULTAS, CONFORME EDITAL Nº 002/2007.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado, a **Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – AMT**, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 6.591, de 25.04.88, com modificações aprovadas pela Lei Complementar nº 183, de 19/12/08, com sede nesta Capital na Av. Laudelino Gomes, Qd. 210, Lts. 24/25, Setor Pedro Ludovico, CEP 74.830-090, fone: 3524-1236, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.809.287/0001-63, a seguir denominada apenas **AMT** e a empresa **TRANA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia BR-116, nº 10.000-B, Km 9, Bairro Messejana, Fortaleza, CE., CEP 60.871-201, fone (0xx85) 4006.1200, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.602.941/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA.**, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em Goiânia - GO, na sede da **AMT**, aos oito dias do mês de agosto do ano de 2011.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sendo objeto do processo nº. 41514507.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica pactuado o aumento dos equipamentos instalados, na forma constante no memorando nº 115, de 25 de julho de 2011, sendo 28 (vinte e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre e 48 (quarenta e oito) faixas monitoradas através de medidores de Velocidade, de acordo com os seguintes locais e quantidades:

9
1



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Doc. 3914/01



Equipamento Medidor de Velocidade e Registro de Avanço de Sinal e Faixa de Pedestre

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. República do Líbano x Rua 04	Aeroporto	1
Av. República do Líbano x Av. Anhanguera	Aeroporto	2
Av. C - 01 x Av. C - 04	Jardim América	1
Av. C - 04 x Av. Haiti	Jardim América	1
Av. Assis Chateaubriand x Rua 09	Oeste	2
Av. T - 09 x Rua 85	Marista	1
Rua 85 x Rua 1126	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 11	Marista	1
Rua 85 x Av. T - 10	Bueno	1
Av. T - 10 x Av. Mutirão	Bueno	2
Av. T - 07 x Av. Castelo Branco	Bueno	1
Av. Sta Maria x Av. Jaime Câmara	Res. Sonho Verde	3
Av. Ipiranga x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. Pirineus x Av. Castelo Branco	Bairro Ipiranga	3
Av. A x Av. Terceira Radial	Sto. Antônio	3
Av. Terceira Radial x Rua 1059	Pedro Ludovico	2
	Total	28

Equipamento Medidor de Velocidade

Local	Setor	Quantidade de Faixas a Serem Acrescidas
Av. Parque Ateneu	Pq. Ateneu	4
Av. do Contorno	Pq. Sta Cruz	4
Av. Diógenes D. Sampaio	Jardim Atenas	4
Av. Aristóteles	Jardim Mariliza	4
Av. São Francisco	Sta Genoveva	4
Av. Engler	Jardim Mariliza	4
Av. Feira de Santana	Pq. Amazônia	4
Av. Antônio Fidelis	Pq. Amazônia	4
Av. Gercina B. Teixeira	Conjunto Vera Cruz	4
Av. Madri	Façalville	4
Av. Juscelino Kubistchek	Jardim Planalto	4
Av. Planície	Vila Itatiaia	4
	Total	48

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Contencioso

Prefeitura
Goiânia

207

O trabalho que você vê



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADTIVO

O valor do acréscimo e deste aditivo é de **R\$134.089,84 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - REGISTRO

Este Termo Aditivo será Certificado pela Auditoria Geral do Município e levado a registro junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.


CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO


O presente instrumento será publicado, em resumo, pela **AMT**, no Diário Oficial do Município, consoante o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.


CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:


Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, forma e finalidade, na presença das testemunhas abaixo:


**Agência Municipal de Trânsito,
 Transportes e Mobilidade – AMT**
Miguel Tiago da Silva
 Presidente


TRANA CONSTRUÇÕES LTDA
Venício Prata Júnior
 Procurador


 Testemunha 1
 CPF: 433375541 - 72


 Testemunha 2
 CPF: 575372242-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
AMT
 Agência Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
 Departamento Jurídico e do Comércio

Prefeitura
Goiânia
 O trabalho que você vê

208

CÓPIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01



Ofício nº 1145/2011 – AMT

Goiânia, 08 de agosto de 2011.

Ao Senhor
Doutor Jairo da Cunha Bastos
 Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos
 Nesta

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Sistema de Controle Interno
 Dec. 3914/01

Senhor Chefe,

Estamos encaminhando cópia do Extrato do 2º Termo Aditivo relativo ao Contrato nº 004/2010 celebrado com a TRANA Construções Ltda., visando a sua publicação no Diário Oficial do Município.

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


MIGUEL TIAGO DA SILVA
 Presidente - AMT

16 08 11
 Jairo